

PORTARIA Nº 132/2024

Portel, 01 de julho de 2024.

"Concede Aposentadoria por Voluntária com proventos proporcionais ao servidor MANOEL MARIA MARQUES DA ROCHA, e dá outras providências".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10, §1º, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e da Lei n.º 012, de 23 de junho de 2022 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portel,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária ao Sr. MANOEL MARIA MARQUES DA ROCHA, servidor efetivo desta municipalidade, inscrito no CPF sob o n.º 234.580.462-91, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA SIMPLES	R\$ 1.515,42
60% DA MÉDIA SIMPLES	R\$ 909,25
2% EXCEDIDO DE 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (R\$ 1.515,42 * (8*2%) / 100)	R\$ 242,47
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 260,28
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.412,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no § 6º, inciso I do artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e Artigo 6º, II, da lei complementar municipal n.º 012 de 23 de junho de 2022. sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 51 da Lei 701/2005, ou seja, de acordo com a variação integral do índice nacional de pregos ao consumidor - INPC.

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Portel - IMPP, conforme a Lei 012, de 23 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 30/06/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Gestor do IMPP